



## **Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Rede Internet**

Os signatários deste instrumento, de um lado, TrueNet Telecom., empresa especializada em serviços de conexão à rede Internet, inscrita no CNPJ sob o no 13.768.283/0001-68, estabelecida na Rua Antônio José Diniz, no 11, nesta cidade de Bocaina de Minas/MG, doravante denominada “TrueNet” e neste ato representada por seus sócios-proprietários Guilherme Soares da Silva, brasileiro, solteiro, CPF no 101493326-96, Francisco de Assis Sampaio, brasileiro, casado, CPF no 088428046-22 e, de outro, denominado(a) Contratante, este devidamente qualificado no anexo 1, o qual faz parte integrante deste contrato, têm justa e pactuada a prestação de serviços de conexão à Rede Internet, sob as condições e cláusulas adiante expostas:

**1)** O **objeto** do presente contrato é a prestação pela “TrueNet” dos serviços de conexão à rede Internet, nos moldes da opção feita pelo(a) Contratante no anexo 1, consoante as modalidades e especificações elencadas.

**2)** Os serviços objeto deste contrato estarão disponíveis ao Contratante diariamente, durante as 24 horas.

**§ 1o:** Poderão ocorrer interrupções de natureza técnico-operacional (como manutenções operacionais, que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso, e nas hipóteses de caso fortuito e força maior), sobre as quais será o(a) Contratante previamente informado(a) pela “TrueNet”, excetuando-se situações em que a urgência da medida ou a intempestividade do fato impossibilite a comunicação prévia.

**§ 2o:** A “TrueNet” não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer perdas, danos, prejuízos, lucros cessantes, entre outros oriundos dos motivos acima apontados, ou de quaisquer outros para os quais a “TrueNet” não tenha, única e exclusivamente, dado causa.

4) O prazo do presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito e com antecedência de 30(trinta) dias.

5) Em contraprestação aos serviços, o(a) Contratante pagará, todo dia 20 de cada mês, o valor da mensalidade, correspondente à opção de plano feita no anexo 1.

§ 1o: Nos meses subseqüentes e sempre na mesma data, será gerado um débito de valor correspondente ao da mensalidade e emitido um carnê, cujo vencimento deve ser observado para efeito de pagamento e, especificamente, da cláusula que segue.

§ 2o: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirão sobre as mesmas juros legais de 1% ao mês, correção monetária pelo maior índice de reajuste divulgado pelos Institutos de Pesquisa e multa moratória de 2%, desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.

§ 3o: Decorridos 15 (quinze) dias do vencimento, a “TrueNet” suspenderá de imediato os serviços, até que o débito seja regularizado, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

§ 4o: O(A) Contratante autoriza, neste ato, à “TrueNet” verificar e incluir informações creditícias sobre ele junto ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e/ou similares.

6) Obrigações das partes:

**6.1 - Restrições a serem observadas durante o acesso à rede Internet:**

- Abster-se de qualquer conduta considerada inadequada, ofensiva, antiética, contrária à lei ou às exigências da moral e dos bons costumes ou quaisquer outras sob restrição exclusiva da “TrueNet”, devendo, ainda, obedecer às leis afins e as que tratam de direito autoral, propriedade industrial e intelectual, patente e inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Abster-se de prejudicar intencionalmente usuários da Internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
- Abster-se de divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo.
- Abster-se de invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante.

§ 1o: Considerada inapropriada a utilização do serviço por parte do(a) Contratante, o mesmo será imediatamente notificado pela “TrueNet”, a fim de que suspenda prontamente o uso inapropriado do serviço, sob pena de ter rescindida a prestação de serviços pela “TrueNet”, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao Contratante.

§ 2o: A rescisão por infração contratual ou legal cometida pelo(a) Contratante não o desobriga do pagamento de todos os encargos decorrentes da utilização dos serviços proporcionados nos termos deste contrato.

**6.2 - Incumbe ao Contratante:**

- Promover a adequação do meio físico necessário à consecução do objeto descrito na cláusula 1a, adquirindo, conservando, configurando adequadamente às suas exclusivas expensas os equipamentos necessários para efetivação dos serviços (modem, linha telefônica, instalação, fornecimento de rede elétrica, etc).

- Proceder às medidas necessárias de segurança, para proteção integral de todo o seu equipamento.
- Prestar fielmente todas as informações solicitadas e mantê-las atualizadas, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.
- Responder por todos os ônus decorrentes de seus atos e sua conduta como usuário da Rede Internet e pelos atos que terceiros praticarem por meio do uso de seu nome e senha, até que proceda à comunicação conforme cláusula 2a, § 2o.

### **6.3 - Incumbe à TrueNet:**

- Respeitar a privacidade do(a) Contratante, não controlando as informações adquiridas pela utilização da Internet, ressalvados os casos de descumprimento das normas de conduta (cláusula anterior), reclamação, denúncia e determinação legal.
- A “TrueNet” possibilita somente o acesso à Internet, não se responsabilizando, em contato hipótese alguma, pela segurança, custos, prejuízos, danos, lucros cessantes, de qualquer natureza, no uso da internet, inclusive transações.
- A “TrueNet” poderá modificar, acrescentar ou subtrair quaisquer cláusulas deste contrato, inclusive no tocante à questão de reajuste dos preços dos serviços, comunicando o fato ao Contratante. Se o(a) Contratante não concordar com as alterações, poderá rescindir o contrato, sem quaisquer ônus pela rescisão, mediante comunicação por escrito dentro de 15(quinze) dias do recebimento da comunicação pelo(a) Contratante. Decorrido este prazo sem manifestação estará o(a) Contratante automaticamente aceitando a(s) alteração(ões) que passará(ão) a fazer parte integrante deste contrato.
- A “TrueNet” poderá, a qualquer tempo, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, resguardado o direito do(a) Contratante de, após comunicado sobre o fato, rescindir o contrato, sem ônus pela rescisão.

### **7) Normas aplicáveis:**

- Aplicam-se ao presente contrato toda legislação, disposição, regulamentação, norma, e outros, pertinentes ao assunto em tela, utilizando-se a legislação civil e penal e suas cominações, quando cabíveis.
- Os atos do poder público publicados na Imprensa Oficial concernentes aos serviços de conexão à rede Internet aplicam-se integralmente ao presente contrato.
- Fica eleito o foro da comarca de Resende - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, de tudo cientes.

Bocaina de Minas, 01 de Maio de 2018.

TrueNet telecom. - TrueNet

---

\_ Contratante